



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.650, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.363,33 (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

12.122.0052 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

219.99 – Transferência do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Valor: 128.363,33 (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o inciso I do §1º do art. 43, da [Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964](#), proveniente de Superávit Financeiro.

Superávit financeiro.....128.363,33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de setembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral